

Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



DECRETO N.º 931/2019

"Nomeia responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, como responsável pelo Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, a servidora pública Josiane Cristina Biscaim – Diretora Departamento Material, Compras e Patrimônio.

Artigo 2º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações - CPJL, com investidura de um (01) ano, sendo vedada a recondução da totalidade, os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira:

- DOUGLAS RIBEIRO DIAS Escriturário
- ODAIR JOSE DE OLIVEIRA Encarregado da Sessão de Lançadoria
- NEIDE MARIA VENDRAMINI Escriturário

Parágrafo Único – O Presidente da CPJL poderá solicitar, quando a realização da sessão de abertura e julgamento, servidor público municipal do órgão requisitante e/ou da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para compor a Comissão, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

Artigo 3º - Fica nomeada para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações pela modalidade Pregão Presencial a Senhora:

JOSIANE CRISTINA BISCAIM – Pregoeiro

Artigo 4º - Ficam nomeados para comporem Equipe de Apoio nas licitações pela modalidade de Pregão Presencial, os servidores públicos municipais:

- SANDRA MARA DA SILVA Escriturário
- MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO Escriturário



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único – O Pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial poderá solicitar, quando da realização da sessão de pregão, servidor público municipal do órgão requisitante, para compor a Equipe de Apoio, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações - CPJL, bem como a Equipe de Apoio, à vista da responsabilidade a que estão sujeitos, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 775/2019, farão jus à Gratificação de Função correspondente à 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFMs (art. 6º).

<u>Artigo 6º</u> - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de CANITAR, 12 de Março de 2.019.

Anibal FelicianoPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº , fls. , Livro nº , Li